

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3237, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes **Dotações Orçamentárias**, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0702-10-301-1003-1075- INVESTIMENTO ODONTOLOGICO CFE PORTARIA FNS-3389/2020	
449052 – Equipamentos E, Vinc. 4505 – CR.53.743-8	RS: 3.525,00
"Complemento do Recurso Vinculado": 3160	
T O T A L	RS 3.525,00
T O T A L	RS 3.525,00

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, servirá o **AUXÍLIO / CONVÊNIO**, Recurso **nº4505** – **Recurso Invest.Saúde – Portaria nº 3389/ 2020**, para o enfrentamento ao **COVID-19** Assistência Odontológica Covid-19. Valor de **RS 3.525,00 (Três Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)**.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE
SETEMBRO DE 2021.**



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra



JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração